



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede à Ave/Rua: Doutor João Caruso, na cidade de Erechim RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) proprietário (a), o Sr(a). **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, residente e domiciliado na Cidade de Nonoia/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 e do CPF sob o nº 004.421.050-70, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 112/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2021**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **30/12/2021**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	46339	(ITRACONAZOL) 100 MG CÁPSULA	UN	600,00	GEOLAB	0,78	468,00
I	1	2	02718	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 120ML	FR	50,00	CIMED	2,59	129,50
I	1	5	10027	ACICLOVIR 200 MG/COMPRESSOS	CP	1.000,00	CIMED	0,18	180,00
I	1	6	10028	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	50,00	CIMED	2,04	102,00
I	1	11	00004	ALOPURINOL 100 MG	CP	1.000,00	PRATI DONADUZZI	0,15	150,00
I	1	12	00005	ALOPURINOL 300 MG	CP	500,00	PRATI DONADUZZI	0,31	155,00
I	1	17	06826	AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1	CP	20.000,00	TEUTO	0,07	1.400,00
I	1	18	07625	AMOXICILINA 50 MG/ML- FRASCO COM 150 ML	UN	100,00	CIMED	4,20	420,00
I	1	20	00011	ANLÓDIPINO 10 MG	CP	1.500,00	CIMED	0,06	90,00
I	1	21	00010	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	8.000,00	GEOLAB	0,03	240,00
I	1	23	00012	ATENÓLOL 50 MG	CP	7.000,00	PRATI DONADUZZI	0,09	630,00
I	1	24	07627	AZITROMICINA 40 MG/ML	UN	50,00	PRATI DONADUZZI	4,45	222,50
I	1	25	00015	AZITROMICINA 500 MG	CP	1.500,00	CIMED	0,71	1.065,00
I	1	34	00016	CAPTÓPRIL 25 MG	CP	20.000,00	GEOLAB	0,03	600,00
I	1	36	07630	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML	UN	80,00	SANVAL	9,19	735,20
I	1	37	06829	CARBAMAZEPINA 200 MG *C1	CP	20.000,00	TEUTO	0,24	4.800,00
I	1	39	06830	CARBONATO LÍTIO 300 MG *C1	CP	2.500,00	BIOLAB	0,37	925,00
I	1	43	00019	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	4.000,00	CIMED	0,10	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	45	02635	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	CP	6.000,00	TEUTO	0,36	2.160,00
I	1	46	07632	CETOCONAZOL 2%-XAMPU	UN	50,00	CIMED	5,15	257,50
I	1	49	00024	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	4.000,00	PRATI DONADUZZI	0,24	960,00
I	1	50	07647	CLONAZEPAM 2,0 MG * B1	CP	6.000,00	GEOLAB	0,05	300,00
I	1	67	10038	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CP	1.000,00	CIMED	0,11	110,00
I	1	69	06791	ENALAPRIL 20 MG	CP	20.000,00	1FARMA/CIMED	0,06	1.200,00
I	1	72	00059	FENITOÍNA 100 MG *C1	CP	5.000,00	TEUTO	0,12	600,00
I	1	75	10041	FINASTERIDA 5 MG	CP	1.500,00	CIMED	0,37	555,00
I	1	77	06838	FLUOXETINA, CLOR. 20 MG *C1	CP	12.000,00	TEUTO	0,07	840,00
I	1	91	07636	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	1.000,00	ZYDUS NIKKHO	0,17	170,00
I	1	99	05051	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	1.500,00	MERCK	0,08	120,00
I	1	100	10049	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	2.000,00	MERCK	0,08	160,00
I	1	101	05052	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	3.000,00	MERCK	0,08	240,00
I	1	102	10050	LORATADINA 1 MG/ML	FR	50,00	CIMED	2,29	114,50
I	1	106	02673	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	CP	2.000,00	SANVAL	0,38	760,00
I	1	113	02675	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG)	CP	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,16	320,00
I	1	123	04698	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	1.000,00	TEUTO	0,23	230,00
I	1	126	06577	OMEPRAZOL 20MG	CP	12.000,00	CIMED	0,10	1.200,00
I	1	129	02683	PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO)	CP	4.000,00	PRATI DONADUZZI	0,11	440,00
I	1	133	46239	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO 60 ML	UN	50,00	HIPOLABOR	4,00	200,00
I	1	134	00034	PREDNISONA 20 MG	CP	2.000,00	SANVAL	0,14	280,00
I	1	136	07033	PROMETAZINA 25 MG	CP	2.000,00	TEUTO	0,15	300,00
I	1	137	00036	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	CP	300,00	PRATI DONADUZZI	0,80	240,00
I	1	144	07657	SERTRALINA 50 MG *C1	CP	8.000,00	CIMED	0,12	960,00
I	1	153	05047	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	5.000,00	BIOLAB	0,47	2.350,00
I	1	156	00047	VERAPAMIL 80 MG	CP	1.000,00	SANVAL	0,11	110,00
VALOR TOTAL									27.889,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 27.889,20** (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 269

R\$ 26.259,70 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 270

R\$ 1.629,50 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA)
--	--

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretario de Saúde

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024